

**Ofício Externo nº 1540/2025**

Araucária, 24 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária  
Câmara Municipal de Araucária  
Araucária/PR

**Assunto:** Projeto de Lei nº 2.716/2025, que altera a redação da Lei Municipal nº 4.507, de 18 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.716/2025**, que altera a redação da Lei Municipal nº 4.507, de 18 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2025, nos termos dos artigos 166, §3º, inciso I, 167, inciso IV da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), Arts. 4º e 17.

A alteração no inciso II, Art. 2º da LOA busca corrigir divergências entre os valores originalmente registrados na LOA e aqueles previstos nos anexos financeiros (LDO), bem como no Decreto nº 41961, de 17 de janeiro de 2025, garantindo que a distribuição dos recursos esteja de acordo com a programação orçamentária aprovada.

A Alteração no Inciso I, Art. 3º da LOA é necessário para adequar o repasse ao Fundo Municipal de Previdência, garantindo o equilíbrio financeiro do órgão, conforme o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovado pelo Decreto nº 41.961/2025.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõe essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, em **regime de urgência**, na forma estabelecida no **artigo 42, § 1º** da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101, de 04 de maio de 2000 assim estabelece em seus artigos 14 a 16 – *verbis*:

*Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:*

(...)

*Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.*

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*



*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Cumpre ressaltar que a proposição não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Esclarecemos que as alterações propostas no Projeto de Lei nº 2.716/2025 tão somente promove ajustes nas divergências ocorridas no texto da LOA, não promovendo quaisquer majorações nas ações da LOA, LDO e PPA;

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**  
Prefeito do Município de Araucária



**PROJETO DE LEI Nº 2.716, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.507, de 18 de dezembro de 2024, conforme especifica.

Art. 1º Altera o inciso II do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.507, de 18 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*II – A receita do Orçamento da Seguridade Social é de R\$ 419.495.286,00 (quatrocentos e dezenove milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais), conforme o desdobramento:*

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

- RECEITAS CORRENTES
- Receitas de Contribuições R\$ 63.173.032,00
- Receita Patrimonial R\$209.090.000,00
- Outras Receitas Correntes R\$ 2.671.200,00
- Rec. Correntes Intra-Orçamentárias R\$144.561.054,00

**TOTAL RECEITAS SEGURIDADE SOCIAL R\$419.495.286,00**

- TAXA PROPORCIONALIDADE R\$ 99.220.000,00
- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 5.347.700,00
- TOTAL GERAL DA RECEITA: R\$2.035.255.218,67**

Art. 2º Altera o inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.507, de 18 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*I – A Despesa Fiscal é de R\$1.511.192.232,67(um bilhão, quinhentos e onze milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), distribuídos entre os seguintes órgãos orçamentários, da Administração Direta e Indireta:*

**I – PODER LEGISLATIVO**

0100 – Câmara Municipal R\$50.000.000,00

**II – PODER EXECUTIVO**

- 0300 – Secretaria Municipal de Governo R\$6.016.500,00
- 0400 – Procuradoria Geral do Município R\$54.088.136,41
- 0600 – Controladoria Geral do Município R\$1.543.800,00
- 0700 – Secretaria Municipal de Administração R\$18.070.000,00
- 0800 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas R\$8.803.833,74
- 0900 – Secretaria Municipal de Finanças R\$13.362.276,75
- 1000 – Secretaria Municipal de Planejamento R\$113.091.000,80
- 1100 – Secretaria Municipal de Educação R\$370.513.044,99
- 1200 – Secretaria Municipal de Saúde R\$329.355.572,02
- 1300 – Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento R\$13.377.642,06
- 1400 – Secretaria Mun. de Assistência Social R\$35.777.110,84
- 1500 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente R\$35.448.262,57



1800 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo R\$10.334.864,00  
1900 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer R\$12.248.630,63  
2000 – Secretaria Municipal de Ciência, Inovação, Tecnologia e  
Desenvolvimento Econômico R\$12.685.000,00  
2100 – Encargos Gerais do Município R\$180.931.665,83  
2200 – Funrebom R\$ 465.000,00  
2300 – Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego R\$ 4.826.067,87  
2500 – Secretaria Municipal de Urbanismo R\$ 38.218.318,92  
2600 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes R\$140.353.251,70  
2700 – Secretaria Municipal de Segurança Pública R\$54.366.497,69  
2800 – Secretaria Municipal de Comunicação Social R\$ 3.413.755,85  
3500 – Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB-Araucária R\$  
3.902.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de março de 2025.

**LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**  
Prefeito do Município de Araucária



